**LEI Nº. 1.029, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.**

**“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.021/2019, QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO.”**

O Prefeito Municipal Piraúba, Estado de Minas Gerais, **ADRIANO CARVALHES GRAVINA**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Piraúba aprovou e **ELE**, sancionou a Seguinte Lei:

**Artigo 1º -** O artigo 3, da Lei Municipal nº. 1.021, de 13 de agosto de 2019, que dispõe sobre o Conselho Municipal do Turismo, passa a vigorar com a seguinte redação:

***Artigo 3º -*** *O COMTUR será constituído por* ***12 (doze)*** *membros titulares e seus respectivos suplentes, observada a seguinte proporção:*

*I -* ***06 (seis)*** *representantes, e respectivos suplentes, dos seguintes órgãos da Prefeitura Municipal de Piraúba, escolhidos pelo órgão diretamente relacionado ao Turismo:*

*a) Órgão diretamente relacionado ao Turismo;*

*b) Órgão diretamente relacionado à Cultura, Esporte e Laz;*

*c) Órgão diretamente relacionado ao Transporte e Trânsito;*

*d) Órgão diretamente relacionado à Comunicação;*

*e) Órgão diretamente relacionado à Finanças;*

*f) Órgão diretamente relacionado ao Meio Ambiente.*

*II - Um representante e um suplente de cada um dos* ***06 (seis)*** *setores, abaixo elencados:*

*a) Representante da EMATER;*

*b) Representante do Comércio local;*

*c) Representante da Câmara Municipal de Piraúba/MG;*

*d) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;*

*e) Representante da Polícia Militar;*

*f) Representante do comercio hoteleiro.*

*§ 1º - Os setores que tiverem mais de uma entidade representativa terão apenas um assento no COMTUR, e serão escolhidos através de sorteio em reunião extraordinária do Conselho, a cada dois anos;*

*§ 2º - Outras organizações e entidades que venham surgir no município, com atuação na área de turismo, poderão participar do Conselho, mediante aprovação de seus membros, em reunião extraordinária;*

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piraúba, 04 de setembro de 2019.

***Adriano Carvalhaes Gravina***

***Prefeito Municipal***